

Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº			03/2019		
Modalidade Pregão Presencial nº		egão	01/2019		
Tipo	Menor	oreço por iter	n		
e empresa de Pequeno Porte Empresa novaredaç		Empresa novaredaç OBS: na nascondiç	destinada exclusivamente para participação de Microempresa e de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como ção da LC 147/14. hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas rões descritas acima será permitida a participação de todos rados.		
Dotaçã	U	01.122.010	1.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo		
Orçam	entária		0 – Outros serviços: Terceira Pessoa Jurídica – Ficha 012		
	Fonte de Ro		ecursos:100.00 – Recursos Ordinários		
1ª Sess	1ª Sessão Pública		Dia 11/03/2019 às 9:00hs		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			Dia 11/03/2019 até as 8:30hs		
do serviço de tra		viço de trans le administra	empresa especializada para implantação e manutenção de smissão de dados para acesso à internet a ser instalado na tiva e anexo no distrito de Cava Grande por um período de 10		
Edital	horário de 7h às 11h00 sitewww.camaramarlieria.		onível com a Pregoeira, na Câmara Municipal de Marliéria, 11h00 e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e no lieria.mg.gov.br ado edital via postal ou através de fac-símile.		
Contatos e informações:		rmações:	Dilma dos Santos Castro – Pregoeira Telefone (31) 3844 1194 E-mail: cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br		

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à eventual contratação deserviços de internet para a sede e ao anexo da Câmara de Marliéria, que será processada e julgada de acordo



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será **às 9h00min do dia 11/03/2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Marliéria.

VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até um dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação.

A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira e/ou equipe de apoio através do e-mail <u>cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br</u> ou pelo telefone (31) 3844-1194, de 09h00min às 16h00min.

Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.

A visita técnica será **FACULTATIVA** para os interessados em prestar o serviço a CâmaraMunicipal de Marliéria.

O licitante que julgar desnecessário a realização da visita técnica deverá apresentar declaração atestando que detém conhecimento acerca da estrutura física da Câmara Municipal de Marliéria e seu anexo administrativo. Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

2 - DOOBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet mundial a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de Cava Grande, por um período de 10 meses, quantidades e especificações conforme termo dereferência.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DECONTRATO

- 3.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total docontrato.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Câmara Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar alicitação.
- 3.3 <u>- A contratada deverá dar acesso irrestrito à equipe da Câmara Municipal de Marliéria aos equipamentos e sistemas instalados para prestação doserviço.</u>

4 – SANÇÕES PARA O CASO DEINADIMPLEMENTO

4.1 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintescritérios:

- 4.1.1 O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato:
- 4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintessanções:
- 4.2.1 -Advertência;
- 4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação doato;
- 4.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação doato;
- 4.2.4 Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Câmara;
- 4.2.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- 4.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitemanterior;
- 4.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nestaCláusula:
- 4.3.1 Recusa injustificada em assinar ocontrato;
- 4.3.2 Retardamento injustificado para realizar a prestação deservico:
- 4.4 Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "*caput*", da Lei nº8.666/93.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SERADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Marliéria: www.camaramarlieria.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Câmara Municipal de Marliéria, situada na Rua José Belizário de Castro, 18 – Centro – Marliéria/MG. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE <u>Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

Edital, termo de referência e seusAnexos.

OBS.: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condiçõesdescritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintesdizeres:

Câmara Municipal de Marliéria/MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº/2019 Pregão nº/2019 Câmara Municipal de Marliéria/MG Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº/2019 Pregão nº/2019

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, <u>em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos</u> Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou emliquidação;
- **6.5.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marliéria suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam nestePaís.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DOCREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelaPregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social daempresa.
- **7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas umacredenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lancesverbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante dolicitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS EHABILITAÇÃO).

8 - PROPOSTACOMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintesrequisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou peloprocurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do ProcessoLicitatório;
 - c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quandohouver;
 - d. planilha de preçoofertado;
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de suaapresentação;
 - f. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado no Município de Marliéria e distrito de Cava Grande às expensas doproponente.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

A empresa deverá apresentar junto à Proposta Comercial:

- Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia(SCM);
- Informar um telefone 0800 para suportetécnico;
- Projeto com descrição da tecnologia e ou sistemas de transporte de dados que será empregado demonstrando 02 (duas) rotas distintas até o município dacontratante;
- Macro diagrama dasolução;
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelapregoeira.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Câmara, tais como: tributos, equipamentos, encargos sociais e previdenciários e instalação de equipamentos necessários a execução doserviço.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura daspropostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1 -** A sessão pública terá início às **9h00min** do dia **11/03/2019**, no Plenário da Câmara Municipal, com sede na Rua José Belizário de Castro nº18 Centro, Marliéria –MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão àPregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modeloestabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e osdocumentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 8hs30min, horário a partirdo qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes desteedital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintescritérios:
 - a. seleção da proposta de menorpreço;
 - Apregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menorpreço;
 - c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate osorteio.
- 9.5 APregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate depreços.

- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menorpreço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação delances.
- **9.8** APregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dopreço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, aPregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente arespeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora docertame.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, aPregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declaradovencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para acontratação.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, apregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta serádesclassificada.
- **9.15** APregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta serádesclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desteedital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item que compõem o item o seu preço máximo estimado pela Câmara.
- **9.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelapregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

10.1 - HABILITAÇÃOJURÍDICA

- **10.1.2** Deverão ser apresentados os seguintesdocumentos:
- **10.1.3** Registro comercial, no caso de empresaindividual;
- **10.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seusadministradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 –Documentação.

10.2 - HABILITAÇÃOFISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- **10.2.2** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidãoconjunto);
- **10.2.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo deserviço);
- **10.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT Prova de regularidade com a Justiça doTrabalho.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **10.3.1** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**
- 10.3.1.1 Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMGhttp://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativapara comprovação no que determina no item **10.3.1** deste edital.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Declaração de compatibilidade com o objeto, na forma do modelo do anexoVII;
- **10.4.2 -** Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presenteedital.
- **10.4.3** A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por qualquer



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a empresa licitante executado serviços compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto dalicitação.

- **10.4.4 -** A **capacidade Técnica-profissional** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentores de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado em entidade profissional, sendo obrigatória a apresentação de um Responsável Técnico pela prestação dosserviços.
 - a) a comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de prestação de serviços de natureza cível, devidamente registrado emcartório.
 - b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelocontratante.

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de27/10/99.
- **10.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **AnexoV**.
- **10.5.3** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Câmara Municipal de Marliéria. (somente para os licitantes que participaram davisita).
- **10.5.4 -** DECLARAÇÃO atestando que detém conhecimento acerca da estrutura física da Câmara Municipal de Marliéria e suas secretarias (<u>somente para os licitantes que não participaram da visitatécnica</u>).

10.6 - DOSDOCUMENTOS:

- **10.6.1 -** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.
- **10.6.2** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.
- **10.6.3** Para fim da previsão contida no **subitem 10.6.2.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.6.4** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.
- **10.6.5** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AOEDITAL



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento daspropostas.**
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos aPregoeira, com encaminhamento através de e-mail cmmarlieria@camaramarlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal deMarliéria.
- **11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através detelefone)
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiracom encaminhamento através de e-mailcmmarlieria@camaramarleira.mg.gov.brou através de protocolo no setor respectivo da Câmara Municipal deMarliéria.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSOADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras elicitação.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, aPregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente paradecisão.
- **13.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.
- **13.6 -** O **recurso contra decisão daPregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis deaproveitamento.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

14 -ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a**PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponentevencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponentevencedora.

15 -HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar oPREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOPREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

17 - DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS

- **17.1** A Licitante vencedora deverá implantar e manter em funcionamento links de Acesso à Rede Mundial, 80% de garantia de velocidade em média mensal, 24h/dia, 7(sete) dias por semana nos locais definidos no termo dereferência.
- **17.2 -** A Licitante poderá implantar e manter o circuito através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência, garantindo total compatibilidade entre as redes, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Marliéria.
- **17.3 -** Caso haja dúvidas sobre a real capacidade da rede da Licitante, a Câmara poderá determinar a abertura de diligência, afim de se comprovar os dados informados, vetado o acréscimo de documentos, sob pena da licitante que apresentar informações inverídicas ser considerada inidônea, ampliando a esta as sanções previstas nalegislação.

17.4 - Links de transmissão de dados para suporte ao acesso à internet:

17.5.1 - Como os Serviços de Acesso à Internet são suportados por links de Comunicação Multimídia, e este é um Serviço de Telecomunicações regulado pela ANATEL, a Licitante deverá apresentar, anexo à Proposta Comercial, Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no âmbito do Município de Marliéria.

17.6 - Níveis de qualidade(SLA)

- **17.6.1 -** A Licitante vencedora deverá prover os serviços em cada ponto da tabela do Termo de referência conforme qualidade mínima abaixodefinida:
 - a) Prazo de Reparo: ≤ 8 (oito Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da Câmara Municipal de Marliéria ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora, feita através do 0800 que deverá ser informado pela Licitante Vencedora na sua Proposta Comercial. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não deverá haver ônus adicional à Câmara Municipal de Marliéria, salvo em casos que fique comprovado e acordado a responsabilidade da Câmara Municipal de Marliéria como causadora dodefeito.
 - b) Latência Máxima: ≤ 120 ms (cento e vinte mile segundos): O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 120



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Marliéria, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito paratestes.
- c) Perda de Pacotes Mensal: ≤ 1.0% (um por cento): A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Marliéria, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito paratestes.
- d) Disponibilidade Mensal: ≥ 99.00% (noventa e nove por cento): Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 horas do mês.
- e) Prazo de Ativação: Até 30 (trinta) dias: Todos os serviços e pontos informados na tabela do termo de referência deverão estar instalados e em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de ordem de serviço de ativação, a ser emitida pela Câmara Municipal de Marliéria após a assinatura do contrato, sendo que este prazo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, deve constar em sua propostacomercial.

17.7 – Do suporte emanutenção:

- 17.7.1 A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 17.7.2 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de instalação
- **17.7.3** e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços;
- 17.7.4- Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Câmara Municipal de Marliéria descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova;
- 17.7.5 Caso fortuito ou de força maior;
- **17.7.6** Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;
- **17.7.7** Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela Câmara Municipal de Marliéria;
- 17.7.8 Falha na infraestrutura de rede interna da Câmara Municipal de Marliéria;
- **17.7.9** Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessários ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;
- **17.7.10** Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da Câmara Municipal de Marliéria, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;
- 17.7.11 Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Câmara Municipal de Marliéria, inclusive em sua rede interna;
- 17.7.12 O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a Câmara Municipal de Marliéria na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado;



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

17.7.13 - Para efeito de créditos compulsórios devidos pelo Licitante vencedora à Câmara Municipal de Marliéria, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela Câmara Municipal de Marliéria, ao Suporte Técnico doLicitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

 $VC = (VM \times N) / 1440,$

onde: VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço

ficou interrompido

17.8 – Do centro de atendimentotécnico

- **17.8.1** A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo com prefixo 0800 e e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Câmara Municipal de Marliéria.
- **17.8.2 -** A abertura de chamados pela Câmara Municipal de Marliéria, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico fixo 0800 e/ou email de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, a critério da CâmaraMunicipal de Marliéria. Os Assistentes Técnicos Legislativos da Câmara Municipal de Marliéria poderão efetuar a abertura dechamados.
- **17.8.3 -** O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura dechamados:
 - a) Atender aos Chamados da Câmara Municipal de Marliéria em uma média de até 90 (noventa) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela Câmara Municipal deMarliéria.
 - b) Retornar à Câmara Municipal de Marliéria em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do e-mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de soluçãoprevisto.
 - c) Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - d) Atender aos chamados para alteração de velocidade de *link* no prazo máximo de 2 (dois) diasúteis.

<u>17.9</u> – <u>Projeto de rede de telecomunicação para transporte de dados e acesso à internet mundial</u>

- **17.9.1** A Licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar junto à Proposta Comercial o seu Projeto, no qual deverão conter os seguintes elementos mínimos:
 - a) Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado demonstrando 2 (duas) rotas distintas até o município dacontratante;
 - b) Macro diagrama dasolução;

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com osolicitado.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correçãomonetária.
- 18.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 18.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útilsubsequente.
- 18.5 A Administração da Câmara Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos aterceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DEPREÇOS

- 19.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei8.666/93.
- 19.3 O Contrato a ser celebrado terá a duração de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suasalterações.
- 19.4 O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irreajustável, pelo período de 10 (dez) meses. Após o período de 10 (dez) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos Orçamentários:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros serviços: Terceira Pessoa Jurídica – Ficha 012

Fonte de Recursos: 100.00 – Recursos Ordinários

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE

21.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, <u>CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.</u>

22 - DISPOSIÇÕESFINAIS

- **22.1** A autoridade competente da Câmara Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fatosuperveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito dapregoeira, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n°8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes aocertame.

- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase dalicitação.
- **22.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Câmara Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado àPregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessãopública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Timóteo MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pelapregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23 - ANEXOS

- **23.1** Constituem anexos do edital, dele fazendo parteintegrante:
- 23.1.2 ANEXO I Descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II Declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III Modelo de procuração para ocredenciamento;
- 23.1.5 ANEXO IV Modelo de declaração que não empregamenor;
- 23.1.6 ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fatoimpeditivo;
- 23.1.7 ANEXO VI Minuta decontrato;
- 23.1.8 ANEXO VII Declaração de Compatibilidade com oObjeto;
- 23.1.9 ANEXO VIII Termo dereferência.

Marliéria, 14 de fevereiro de 2019.	
Dilma dos Santos Castro	Cecília Flor de Maio Coelho
PerpétuoPregoeira	Advogada



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE MARLIERIA — MG					
PREGÃOPRESEN					
PROCESSO N.°/2019.					
RAZÃOSOCIAL:					_
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TEL.:					

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet mundial a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de cava grande por um período de 10 meses.

Item	Local	Descrição	Velocidade	Preço unitário/ Mês	Preço unitário/ 10 meses
1	Sede da Câmara Municipal, Rua José Belizário de Castro, 18, Centro, Marliéria. Cep: 35.185-000	Manutenção de Link de internet, disponibilizando-se aparelhagem para Wifi.	10 Mbps		
	IMPLAN [*]	ΓΑÇÃΟ	VALOR DA	IMPLANTA	ÇÃO
	Sede da Câmara Municipal, Rua José Belizário de Castro, 18, Centro, Marliéria. Cep: 35.185-000	estrutura física para atendimento ao item 01 desta proposta			
VALOR TOTAL DE PROPOSTA 10 MESES					

Item	Loc	al	Descrição	Velocidade	Preço unitário/ Mês	Preço unitário/ 10 meses
2	Anexo Ad Rua Paraná, Grande, Marl CEP: 35.185-	iéria.	Manutenção de Link de internet, disponibilizando-se aparelhagem para Wi- fi.	10Mbps		
	IMPLANTAÇÃO		VALOR DA IMPLANTAÇÃO			
	Serviço	01	Serviço de Implantação de estrutura física para atendimento aos item 02 desta proposta			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA 10 MESES						



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

Valor total mensal R\$((
Valor total global (10 meses) R\$)
/alidade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data
Condições de Pagamento: Conforme Edital
,dede2019.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

A empresa deverá apresentar junto a Proposta Comercial:

- Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Informar um telefone 0800 para suportetécnico;
- Projeto com descrição da tecnologia e ou sistemas de transporte de dados que será empregado demonstrando 02 (duas) rotas distintas até o município dacontratante;
- Macro diagrama dasolução;



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	ÄOSOCIAL:
Ref.:	: PREGÃO(PRESENCIAL) N°/2019 PROCESSON.°/2019
	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que priremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	,dede2019.
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº _/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome daoutorgante.

,dede2019.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃOSOCIAL:	
CNPJ:	
	SENCIAL)N°/2019
PROCESSON	°/2019
de 1993, acrescido	a fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho ela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de abalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
aprendiz.	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
	,dede2019.
_	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)
(Observação: em ca	o afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	OSOCIAL:
	PREGÃO(PRESENCIAL) N°/2019 PROCESSON.°/2019
duran	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos te o certame. er verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	,dede2019.
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019.

A Câmara Municipal de Marliéria, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:

Gest	٥r	dΩ	con	trato	١.
OC3L	VI.	uu	CULI	uato	,.

em regime de comodato.

???????????????, com sede na Rua.: ?????????????, ???, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara Municipal, ???????????, brasileiro, estado civil,, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE,e, CNPJ nº, com sede à, nº, em, neste instrumento representado por, residente e domiciliado à, nº, portador do CPF, residente e domiciliado à, nº, em/_, doravante denominado CONTRATADO,
celebram o presente contrato para prestação de serviço de conectividade com internet a rádio ou similar, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/2019, julgado em/ e homologado em/, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet mundial a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de cava grande por um período de 10 meses no município de Marliéria, especificações e quantidades constantes do ANEXO I e VIII do Pregão nº/2019, termo de referência e da Proposta da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de com os seguintes valores:(relacionar o lote com valores unitários e total geral).
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO
4.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;
4.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 10(dez) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal e em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.3 – Todos os itens que se fizer necessário para a instalação, constituem a parte externa e serão de propriedade da contratada, que cederá a Câmara Municipal de Marliéria anexo administrativo



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- 4.4 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5 O(servidor)......da Câmara Municipal de Marliéria será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.
- 4.6 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequentes a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- 4.6.1 − O pagamento referente a instalação (item 03 da proposta) será pago até o 10º (decimo) dia subsequente a realização e conferência do serviços.
- 4.7 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.9 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.10 A Administração da Câmara Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.11 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.12 O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- 8.1.1. Executar o serviço de acordo com o edital, e este termo de referência e proposta,
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.1.5. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do edital e este termo de referência e de sua proposta;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- 8.1.7. Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual;
- 8.1.8. Instalar o link no prédio da Câmara Municipal de Marliéria, com garantia de ≥ 80.00% (oitenta por cento) de velocidade dos 10 Mbps em média mensal e 10 Mbps no Distrito de Cava Grande com garantia de ≥ 80.00% (oitentapor cento) de velocidade em média mensal.
- 8.1.9. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora:
- 8.1.10. Monitorar e supervisionar os circuitos dentro de sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora:
- 8.1.11. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- 8.1.12. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, antenas, torres equipamentos e outros) necessários para a boa prestação do serviço;
- 8.1.13. Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em total segurança de transferência de dados;
- 8.1.14. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- 8.1.15. Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800), para eventuais suportes.
- 8.1.16. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- 8.1.17. Entregar à Câmara de Marliéria, quando solicitada, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a Câmara durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.2 São obrigações do Contratante:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

8.2.6. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O Contrato a ser celebrado terá a duração de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:
- 8.1.1 O atraso injustificado na execução ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 8.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 8.2.4 Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento a notificações da Câmara.
- 8.2.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:
- 8.3.1 Recusa injustificada em assinar o contrato;



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- 8.3.2 Retardamento injustificado para realizar a prestação de serviço;
- 8.4 Na aplicação das sanções previstas neste edital a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 11.4 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irreajustável, pelo período de 10 (dez) meses. Após o período de 10 (dez) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, de	de 2019.
	Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP:
35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194
www.camaramarlieria.mg.gov.br

???????????????????

Contratada

Гestemunhas: .	 	 	



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº/20	19				
PREGÃOPRESENCIAL	Nº/2019				
Pelopresenteinstrument				NA	
inscrita no CNPJsobn.º estrito cumprimento ao técnica para executar e expressão da verdade, f	previsto no e ou fornecer o o	dital da licit objeto do p	tação em e resente edita	pígrafe, pos al. Por ser e	suir qualificação esta a mais clara
	(UF),	de		_de	
		Dagagaga	al sala Essa		
	Assinatura do	Responsave	ei peia Empr	esa	

Obs.: Após carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em conectividade com a internet para atendimento da Câmara Municipal de Marliéria.

1 - OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet mundial a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de cava grande por um período de 10 meses.
- 1.2 O valor global estimado é do item1 é R\$ 1.699,33(Hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), e do item 2 R\$ 1.461,75 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)consoante a pesquisa de preços efetuada pelo Departamento de compras.

2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **2.1** A Licitante vencedora deverá implantar e manter em funcionamento links de Acesso à Internet Mundial com garantia de pelo menos 80% de banda em média mensal, durante 24h/dia, 7(sete) dias por semana nos locais definidos no termo de referência.
- **2.2** A Licitante poderá implantar e manter o circuito através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados no Termo de Referência, garantindo total compatibilidade entre as redes, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Marliéria.
- 2.3 Caso haja dúvidas sobre a real capacidade da rede da Licitante, a Câmara poderá determinar a abertura de diligência, afim de se comprovar os dados informados, vetado o acréscimo de documentos, sob pena da licitante que apresentar informações inverídicas ser considerada inidônea, ampliando a esta as sanções previstas na legislação.

2.4 - links de transmissão de dados para suporte ao acesso à internet:

2.4.1 - Como os Serviços de Acesso à Internet são suportados por links de comunicação Multimídia, e este é um Serviço de Telecomunicações regulado pela ANATEL, a Licitante deverá apresentar, anexo à Proposta Comercial, Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no âmbito do Município de Marliéria.

2.6 – Níveis de qualidade (SLA)

2.6.1 - A Licitante vencedora deverá prover os serviços em cada ponto da tabela do Termo de referência conforme qualidade mínima abaixo definida:



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- a) Prazo de Reparo: ≤ 8 (oito Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da Câmara Municipal de Marliéria ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora, feita através do 0800 que deverá ser informado pela Licitante Vencedora na sua Proposta Comercial. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não deverá haver ônus adicional à Câmara Municipal de Marliéria, salvo em casos que fique comprovado e acordado a responsabilidade da Câmara Municipal de Marliéria como causadora do defeito.
- b) Latência Máxima: ≤ 120 ms(cento e vinte mile segundos) : O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 120 ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Marliéria, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.
- c) Perda de Pacotes Mensal: ≤ 1.0% (um por cento): A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Câmara Municipal de Marliéria, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.
- d) Disponibilidade Mensal: ≥ 99.00% (noventa e nove por cento): Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 horas do mês.
- e) Prazo de Ativação: Até 30 (trinta) dias: Todos os serviços e pontos informados na tabela do termo de referência deverão estar instalados e em funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão de ordem de serviço de ativação, a ser emitida pela Câmara Municipal de Marliéria após a assinatura do contrato, sendo que este prazo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, deve constar em sua proposta comercial.

2.7 - Monitoramento do uso dos links

- **2.7.1** O Licitante deverá fornecer, junto à sua proposta solução para o projeto, um serviço de monitoramento do uso dos links de comunicação, onde seja possível visualizar o tráfego gerado pelos pontos da tabela. O serviço deverá prover os seguintes recursos mínimos:
- a) Permitir a visualização em tempo real, através de gráfico, de todo o tráfego de entrada e saída, no momento, por dia, por semana e por mês;
- b) Permitir a aferição da disponibilidade do mês atual e dos anteriores, por ponto.
- c) Permitir que, mediante solicitação da Câmara Municipal de Marliéria, sejam aferidos todos os indicadores de qualidade exigidos no TR.

2.8 - Do suporte e manutenção:

2.8.1 - A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- **2.8.2** A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.
- **2.8.3** Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Câmara Municipal de Marliéria descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.
- 2.8.3.1 Caso fortuito ou de força maior;
- **2.8.3.2** Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;
- **2.8.3.3** Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela Câmara Municipal de Marliéria;
- 2.8.3.4 Falha na infra-estrutura de rede interna da Câmara Municipal de Marliéria;
- **2.8.3.5** Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessários ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes:
- **2.8.3.6** Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da Câmara Municipal de Marliéria, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;
- **2.8.3.7** Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Câmara Municipal de Marliéria, inclusive em sua rede interna.
- **2.8.3.8** O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à Câmara Municipal de Marliéria na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.
- **2.8.3.9** Para efeito de créditos compulsórios devidos pelo Licitante vencedora à Câmara Municipal de Marliéria, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela Câmara Municipal de Marliéria, ao Suporte Técnico do Licitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

 $VC = (VM \times N) / 1440,$

onde: VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

2.9 - Do centro de atendimento técnico

2.9.1 - A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

fixo com prefixo 0800 e e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Câmara Municipal de Marliéria.

- 2.9.2 A abertura de chamados pela Câmara Municipal de Marliéria, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico fixo 0800 e/ou email de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério da Câmara Municipal de Marliéria. Os chamados serão feitos pelos Assistentes Técnicos Legislativos da sede e/ou de Cava Grande.
- **2.9.3** O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura de chamados:
- a) Atender aos Chamados da Câmara Municipal de Marliéria em uma média de até 90 (noventa) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela Câmara Municipal de Marliéria.
- b) Retornar à Câmara Municipal de Marliéria em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do e-mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto.
- c) Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Atender aos chamados para alteração de velocidade de link no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

2.9 – Projeto de rede de telecomunicação para transporte de dados e acesso à internet mundial.

- **2.9.1** A Licitante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar junto à Proposta Comercial o seu Projeto, no qual deverão conter os seguintes elementos mínimos:
- a) Descrição da Tecnologia e/ou Sistema de Transporte de Dados que será empregado demonstrando 2 (duas) rotas distintas até o município da contratante;
- b) Macro diagrama da solução;

3 – RELAÇÃO DE PONTOS A SEREM ATENDIDOS

3.1 - Abaixo segue a relação de pontos a serem atendidos, e suas respectivas velocidades de acesso à internet que deverão ser garantidas conforme solicitações neste Termo de Referência mantendo-se a qualidade exigida:

Câmara Municipal, sé Belizário de 18, Centro,		10 Mbps
IO. CEIILIO.		
185-000	fi.	
dministrativo: Rua 75, Cava Grande,	disponibilizando-se aparelhagem para Wi-	10 Mbps
	75, Cava Grande,	75, Cava Grande, disponibilizando-se

4 - JUSTIFICATIVA:



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- **4.1** Com a crescente demanda de utilização da internet para envio e divulgação de dados do Serviço Público, bem como o aumento do volume de dados a serem enviados, a ligação com a Rede Mundial se tornou imprescindível ao desenvolvimento das tarefas do órgão público, bem como a necessidade de velocidades maiores de transmissão.
- **4.2** O serviço é considerado comum, em atendimento ao artigo 1º da Lei Federal 10.520/02.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O Contrato a ser celebrado terá a duração de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6 - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva-se o direitode alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertadosobedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A fiscalização será exercida pelo Jeferson Bento de Castro aos quais incumbirão acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **8.1.** São obrigações da (o) Contratada (o):
- **8.1.1.** Executar o serviço de acordo com o edital, e este termo de referência e proposta,
- **8.1.2**. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidaspara habilitação.
- **8.1.3.** O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **8.1.4.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **8.1.5.** Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do edital e este termo de referência e de sua proposta;
- **8.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- **8.1.7.** Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual;
- **8.1.8.** Instalar o link no prédio da Câmara Municipal de Marliéria, com garantia de ≥ 80.00% (oitenta por cento) de velocidade por média mensal dos 10 Mbps e 10 Mbps



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

- no Distrito de Cava Grande com garantia de ≥ 80.00% (oitenta por cento) de velocidade em média mensal.
- **8.1.9.** Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na Administração Pública licitadora e a porta de saída do roteador da licitante vencedora:
- **8.1.10.** Monitorar e supervisionar os circuitos dentro de sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- **8.1.11.** Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- **8.1.12.** Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, antenas, torres equipamentos e outros) necessários para a boa prestação do serviço;
- **8.1.13.** Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em total segurança de transferência de dados:
- **8.1.14.** O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- **8.1.15.** Disponibilizar de um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/07 dias por semana sem custo adicional (0800), para eventuais suportes.
- **8.1.16.** Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos:
- **8.1.17.** Entregar à Câmara de Marliéria, quando solicitada, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para aCâmara durante todo o período de vigência do contrato.

8.2 - São obrigações do Contratante:

- **8.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **8.2.2.** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- **8.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- **8.2.6.** Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização do serviço.



Rua José Belizário de Castro, N. 18, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000 CNPJ: 22.700.520/0001-40 - Telefone: (31) 3844 – 1194 www.camaramarlieria.mg.gov.br

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios, torres ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.
- **9.2.** Todos os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos elencados na tabela deste termo de referência com a internet serão fornecidos em regime de comodato pela empresa vencedora da licitação e poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com a Câmara, sem direito a nenhuma indenização.